



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 1.336 DE 17 DE MARÇO DE 2025

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DOS FESTEJOS CARNAVALESCOS
REALIZADOS PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SILVEIRAS NO
PERÍODO PRÉ CARNAVAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

Art. 1º - Fica denominado como **“TROPERETA”** os festejos carnavalescos realizados pela Prefeitura Municipal de Silveiras no período pré-carnaval, em alusão à cultura tropeira e caipira, características históricas e culturais do Município.

Art. 2º - Nos eventos realizados no âmbito do **“TROPERETA”**, poderão ser adotadas medidas para incentivar e promover a cultura tropeira e caipira, incluindo, mas não se limitando a:

I – Apresentação de músicas tradicionais e folclóricas relacionadas à cultura tropeira e caipira;

II – Estimulo à comercialização e divulgação do artesanato local;

III – Valorização da gastronomia típica tropeira e caipira, com incentivo à participação de produtores rurais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades culturais, associações e instituições de ensino para a implementação das medidas previstas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 17 de março de 2025.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

VER. MARCO AURÉLIO GONÇALVES FERREIRA DINIZ
PRESIDENTE

VER. DIRCEU DONIZETE DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

VER. REGINALDO LOPES DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, aos dezessete dias do mês de março de 2025.

Registrado em Livro Competente.

ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA GERAL